



ANATEL-Agência Nacional de Telecomunicações.
Travessa Rosa Moreira 476 - Bairro do Telégrafo .
Belém - PA CEP 66113-110

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 100-012178/2021/ GR10 - ANATEL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16 REGIAO
CNPJ/CPF: **23.608.631/0001-93**

Prezado(a) Senhor(a)

Belém, 20/08/2021.

1. Consultando os assentamentos cadastrais desta Agência, constatamos a existência do(s) seguinte(s) débito(s):

Receita	Fistel	Código Serviço	Nº do Processo	Data de Vencimento	Valor Receita	Multa/Juros/Mora	Valor Atualização	Valor Total
1329	50406079200	019	-	31/03/2019	163,80	15,80	0,00	179,60
1329	50406079200	019	-	31/08/2020	163,80	5,33	0,00	169,13
1329	50406079200	019	-	31/03/2021	163,80	3,51	0,00	167,31

- 1.1 A fundamentação legal que institui e determina a cobrança destas receitas, encontra-se listada abaixo:

Receita	Descrição	Fundamentação Legal
1329	Taxa de Fiscalização de Funcionamento	Art. 2º, alínea "f", art. 6º, § 2º e art. 8º e parágrafos da Lei nº 5.070/66, alterada pela Lei nº 9.472/97/n

2. Diante disso, notifica-se, Vossa Senhoria, para efetuar o pagamento do débito ou apresentar IMPUGNAÇÃO, formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamentar, a ser dirigida à Gerência Regional nos Estados do Pará, Maranhão e Amapá - GR10, no prazo de 30 dias, contados a partir da data aposta no Aviso de Recebimento, consoante o artigo 15 do Decreto nº 70.235, de 06 de março de 1972.
- 2.1 Os valores dos créditos estão acrescidos de juros de mora correspondentes a Taxa Selic, e multa de 0,33% ao dia até o limite de 20%, na forma do artigo 37-A, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, e artigo 13 da Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995.
- 2.2 A impugnação deverá ser apresentada no endereço Travessa Rosa Moreira 476 - CEP: 66113-110 - Bairro do Telégrafo - Belém/PA.
- 2.3 Ressalte-se que a simples apresentação de impugnação suspenderá a exigibilidade do crédito, nos termos do art. 151, inciso III, do Código tributário Nacional, até o trânsito em julgado da decisão.
- 3 Salienta-se que o não pagamento deste débito ou a rejeição da impugnação implicará:
- a) na inclusão do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias, contados da data aposta no Aviso de Recebimento (AR), conforme estabelecido no art. 2º, § 2º, da Lei nº 10.522/02, e em observância aos limites de valor estabelecidos na legislação vigente;
- b) na inscrição do débito em Dívida Ativa, conforme prevê o artigo 201 do Código Tributário Nacional, e providências judiciais cabíveis.
- 4 Vistas de processo(s) poderá(ão) ser solicitada(s) junto à Biblioteca da Anatel ou pelo sítio da internet <https://apps.anatel.gov.br/AnatelConsumidor/>.
- 5 Para quitação dos referidos débitos, deverá ser solicitado, pela internet, no endereço eletrônico <http://sistemas.anatel.gov.br/boleto>, ou em qualquer unidade da Anatel, novo documento de cobrança, com valor atualizado.
- 6 No caso de o referido débito estar quitado, solicitamos o envio da correspondente comprovação, por intermédio do endereço eletrônico <https://apps.anatel.gov.br/AnatelConsumidor/>.
- 7 Informações adicionais podem ser solicitadas através da CENTRAL DE ATENDIMENTO, pelo telefone nº 1331, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, ou através do Sistema de Suporte do Atendimento aos Usuários disponibilizado no nosso sítio na internet: <https://apps.anatel.gov.br/AnatelConsumidor/>.

Atenciosamente,



Carnot Luiz Braun Guimarães - Matrícula Siape: 6273145
Gerência Regional nos Estados do Pará, Maranhão e Amapá - GR10 - Belém/ANATEL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16 REGIAO
Av. Vitorino Freire 2001 Terreo
Areinha - 65010650 - SAO LUIS /MA

Legenda dos Serviços:

- 019 - Limitado Privado



ANATEL-Agência Nacional de Telecomunicações.
Travessa Rosa Moreira 476 - Bairro do Telégrafo .
Belém - PA CEP 66113-110

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 100-012179/2021/ GR10 - ANATEL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16 REGIAO
CNPJ/CPF: **23.608.631/0001-93**

Prezado(a) Senhor(a)

Belém, 20/08/2021.

1. Consultando os assentamentos cadastrais desta Agência, constatamos a existência do(s) seguinte(s) débito(s):

Receita	Fistel	Código Serviço	Nº do Processo	Data de Vencimento	Valor Receita	Multa/Juros/Mora	Valor Atualização	Valor Total
4200	50406079200	019	-	31/03/2019	49,58	4,78	0,00	54,36
4200	50406079200	019	-	31/08/2020	49,58	1,61	0,00	51,19
4200	50406079200	019	-	31/03/2021	49,58	1,06	0,00	50,64

- 1.1 A fundamentação legal que institui e determina a cobrança destas receitas, encontra-se listada abaixo:

Receita	Descrição	Fundamentação Legal
4200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública	Lei nº 11.652/2008 e Medida Provisória 460/2009

2. Diante disso, notifica-se, Vossa Senhoria, para efetuar o pagamento do débito ou apresentar IMPUGNAÇÃO, formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamentar, a ser dirigida à Gerência Regional nos Estados do Pará, Maranhão e Amapá - GR10, no prazo de 30 dias, contados a partir da data aposta no Aviso de Recebimento, consoante o artigo 15 do Decreto nº 70.235, de 06 de março de 1972.
- 2.1 Os valores dos créditos estão acrescidos de juros de mora correspondentes a Taxa Selic, e multa de 0,33% ao dia até o limite de 20%, na forma do artigo 37-A, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, e artigo 13 da Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995.
- 2.2 A impugnação deverá ser apresentada no endereço Travessa Rosa Moreira 476 - CEP: 66113-110 - Bairro do Telégrafo - Belém/PA.
- 2.3 Ressalte-se que a simples apresentação de impugnação suspenderá a exigibilidade do crédito, nos termos do art. 151, inciso III, do Código tributário Nacional, até o trânsito em julgado da decisão.
- 3 Salienta-se que o não pagamento deste débito ou a rejeição da impugnação implicará:
- a) na inclusão do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias, contados da data aposta no Aviso de Recebimento (AR), conforme estabelecido no art. 2º, § 2º, da Lei nº 10.522/02, e em observância aos limites de valor estabelecidos na legislação vigente;
- b) na inscrição do débito em Dívida Ativa, conforme prevê o artigo 201 do Código Tributário Nacional, e providências judiciais cabíveis.
- 4 Vistas de processo(s) poderá(o) ser solicitada(s) junto à Biblioteca da Anatel ou pelo sítio da internet <https://apps.anatel.gov.br/AnatelConsumidor/>.
- 5 Para quitação dos referidos débitos, deverá ser solicitado, pela internet, no endereço eletrônico <http://sistemas.anatel.gov.br/boleto>, ou em qualquer unidade da Anatel, novo documento de cobrança, com valor atualizado.
- 6 No caso de o referido débito estar quitado, solicitamos o envio da correspondente comprovação, por intermédio do endereço eletrônico <https://apps.anatel.gov.br/AnatelConsumidor/>.
- 7 Informações adicionais podem ser solicitadas através da CENTRAL DE ATENDIMENTO, pelo telefone nº 1331, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, ou através do Sistema de Suporte do Atendimento aos Usuários disponibilizado no nosso sítio na internet: <https://apps.anatel.gov.br/AnatelConsumidor/>.

Atenciosamente,



Carnot Luiz Braun Guimarães - Matrícula Siape: 6273145
Gerência Regional nos Estados do Pará, Maranhão e Amapá - GR10 - Belém/ANATEL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16 REGIAO
Av. Vitorino Freire 2001 Terreo
Areinha - 65010650 - SAO LUIS /MA

Legenda dos Serviços:

- 019 - Limitado Privado